GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

3ª e 2ª votação
APROVADO EM SESSÃO
Em, 04/03/2021
Assinatura do Presidente

MENSAGEM Nº 003
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

Cumprimentando-os cordialmente, venho na Presença de Vossas Excelências, para apresentar-lhes o Projeto de Lei nº 003, de 19 de fevereiro de 2021, que tem por finalidade alterar o anexo I da Lei Municipal nº 319, de 25 de Janeiro de 2019.

Conforme disposto em regimento, solicitamos que a tramitação do presente Projeto de Lei seja observado sob o Regime de Urgência, conforme disposto no artigo 181 do Regime Interno da Câmara Municipal, diante da necessidade da secretaria de saúde, nesse momento de pandemia ocasionada pelo coronavírus.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 19 de Fevereiro de 2021

JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 19/02/2021
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 003
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 319, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O anexo I da Lei Municipal nº 319, de 25 de Janeiro de 2019, passa a vigorar com a redação constante no anexo I desta Lei.

Art.2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 19 de Fevereiro de 2021

JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUANTIDADE	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	TOTAL
4	FISIOTERAPEUTA	30H	R$1.400,00	20%	R$1.680,00
4	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40H	R$1.014,00	20%	R$1.216,80
1	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	36H	R$1.962,00	-	R$1.962,00
6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40H	R$1.014,00	20%	R$1.216,80
3	EDUCADOR FÍSICO	20H	R$1.500,00	-	R$1.500,00
2	MÉDICO GINECOLOGISTA /OBSTETRA/PEDIATRA	12H	R$3.000,00	20%	R$ 3.600,00
1	MÉDICO ORTOPEDISTA	12H	R$ 3.500,00	20%	R$ 4.200,00
3	MÉDICO PSF	40H	R$ 8.400,00	20%	R$10.080,00
1	MÉDICO GERAL E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS	12H	R$ 3.000,00	20%	R$ 3.600,00
3	ENFERMEIRO	40H	R$3.000,00	20%	R$ 3.600,00
1	ENFERMEIRO PSF	40H	R$3.600,00	20%	R$ 4.320,00
8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H	R$987,00	20%	R$1.184,40
3	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40H	R$ 937,00	20%	R$ 1.124,40
2	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	40H	R$987,00	20%	R$1.184,40
1	TÉCNICO DE LABORATÓRIO – ENTOMOLOGIA - ESQUISTOSSOMOSE	40H	R$ 1.500,00	20%	R$ 1.800,00
2	PSICOLÓGO	30H	R$ 1.625,00	20%	R$ 1.950,00

2	ASSISTENTE SOCIAL	30H	R$ 1.625,00	20%	R$ 1.950,00
2	NUTRICIONISTA	30H	R$ 1.625,00	20%	R$ 1.950,00
1	ODONTÓLOGO	40H	R$ 3.000,00	20%	R$ 3.600,00
1	ODONTÓLOGO PSF	40H	R$ 3.600,00	20%	R$ 4.320,00
1	MÉDICO VETERINÁRIO	30H	R$1.625,00	20%	R$ 1.950,00

JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

Excelentíssimos (a) Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

O Projeto de Lei que ora é encaminhado a essa Egrégia Casa Legislativa, buscar realizar a alteração do anexo I da Lei Municipal nº 319, de 25 de Janeiro de 2019, tendo em vista a necessidade do município de Siriri/SE realizar a contratação dos profissionais na área de medicina, no entanto, neste momento, com aumento da necessidade desses profissionais no âmbito da saúde, tendo em vista a pandemia ocasionada pelo coronavírus, o Município de Siriri/SE está com dificuldade de encontrar profissionais que tenham interesse de trabalhar com a base de salário, prevista na Lei Municipal nº 319/2019, no importe de R$ 7.800,00. Sendo assim, houve a necessidade de realizar a alteração do anexo I da Lei Municipal nº 319/2019, para que o salário do médico PSF esteja em R$12.000,00, valor este, similar aos de outros municípios no mesmo porte que Siriri. Dentre outras alterações realizadas no anexo I.

Sendo assim, com a referida alteração da base salarial do médico PSF, o Município de Siriri, terá condições de realizar a contratação de profissionais, na qualidade de médico e o quadro dos funcionários estejam dentro dos parâmetros para atender a comunidade local, nesse momento de pandemia ocasionada pelo coronavírus. Além disso, promover a continuidade dos programas da família, uma vez que, havendo a redução de atendimentos e não cumprindo as metas mensais, o Município tende a perde recursos destinados para os programas.

Cumpre destacar, algumas alterações nas nomenclaturas dos cargos, conforme Nota Técnica nº 03/2020, do Ministério da Saúde, que extingue o Programa NASF-AB.

Ademais, sabe-se que a permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, segundo o qual *"a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público"*. Outrossim, mesmo com a publicação da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, a disposição da literalidade do texto previsto no artigo 8°, IV, possibilidade a contratação temporária, sendo uma das hipóteses de exceção nas proibições elencadas.

Conforme disposto em regimento, solicitamos que a tramitação do presente Projeto de Lei seja observado sob o **Regime de Urgência, conforme disposto no artigo 181 do Regime Interno da Câmara Municipal**, tendo em vista a necessidade do setor de saúde deste município nesse momento de pandemia, ocasionado pelo coronavírus.

Na certeza de poder contar com a compreensão dos membros dessa Casa Legislativa quanto à apreciação, votação e aprovação da matéria em pauta para proposição final de lei, com a máxima brevidade que a situação requer, reitero votos de elevada estima e especial consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 19 de Fevereiro de 2021

JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 003 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 319, DE 25 DE JANEIRO DE 2019 (ALTERA EXCLUSIVAMENTE SALÁRIO BASE DO MÉDICO PSF)** esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, e regime de urgência para o andamento da saúde do município e a pandemia do COVID, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação, com observação descrita no projeto da dificuldade de encontrar profissionais disposto a trabalhar por conta do salário base descrita na Lei Municipal nº 319/2019 no importe de R$ 7.800,00, alterando para salário base de R$ 8.400,00, insalubridade de 20%, total de R$ 10.080,00 com carga horária de 40H.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, assim como o parecer jurídico, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 02 de março de 2021

Jussikarlos Silva Andrade
Presidente

Jamisson dos Santos Cruz
Relator

Jackson Martins Fontes
Membro

ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 003 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 319, DE 25 DE JANEIRO DE 2019 (ALTERA EXCLUSIVAMENTE SALÁRIO BASE DO MÉDICO PSF)** esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, e regime de urgência para o andamento da saúde do município e a pandemia do COVID, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação, com observação descrita no projeto da dificuldade de encontrar profissionais disposto a trabalhar por conta do salário base descrita na Lei Municipal nº 319/2019 no importe de R$ 7.800,00, alterando para salário base de R$ 8.400,00, insalubridade de 20%, total de R$ 10.080,00 com carga horária de 40H.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, assim como o parecer jurídico, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 02 de março de 2021

Jussikarlos Silva Andrade
Presidente

Jamisson dos Santos Cruz
Relator

Jackson Martins Fontes
Membro

ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 003 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 319 DE 25 DE JANEIRO DE 2019 (ALTERA EXCUSIVAMENTE SALÁRIO BASE DO MÉDICO PSF).** Esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação, com observação descrita no Projeto da dificuldade de encontrar profissionais disposto a trabalhar por conta do salário base descrita na Lei Municipal nº 319/2019 no importe de R$ 7.800,00, alterando para salário base de R$ 8.400,00, insalubridade de 20%, total de R$ 10.080,00 com carga horária de 40H.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 02 de março de 2021.

Tiago Santos de Oliveira
Presidente

Maria Izaneuza de Moura Mendonça
Relator

Ilmar Passos Santos
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br

ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 003 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 319 DE 25 DE JANEIRO DE 2019 (ALTERA EXCUSIVAMENTE SALÁRIO BASE DO MÉDICO PSF).** Esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação, com observação descrita no Projeto da dificuldade de encontrar profissionais disposto a trabalhar por conta do salário base descrita na Lei Municipal nº 319/2019 no importe de R$ 7.800,00, alterando para salário base de R$ 8.400,00, insalubridade de 20%, total de R$ 10.080,00 com carga horária de 40H.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 02 de março de 2021.

Tiago Santos de Oliveira
Presidente

Maria Izaneuza de Moura Mendonça
Relator

Ilmar Passos Santos
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br